

PORTARIA Nº 130 DE 28 DE JULHO DE 2006.

O Presidente, Substituto, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Ministerial 2.051, de 9 de julho de 2004; a Portaria Ministerial nº 603, de 7 de março de 2006 (em sua atual redação); e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Avaliação da Área de Teatro, nomeada pela Portaria INEP nº 91, de 29 de junho de 2006 e pela Comissão Assessora de Avaliação da Formação Geral do ENADE, nomeada pela Portaria INEP nº 86, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do ENADE 2006, com duração total de 4 (quatro) horas, terá um componente de avaliação da formação geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico para a área de Teatro.

Art. 3º No componente de avaliação da formação geral será investigada a formação de um profissional ético, competente e comprometido com a sociedade em que vive.

§ 1º No componente de avaliação da formação geral, serão consideradas, entre outras, as habilidades do estudante para analisar, sintetizar, criticar, deduzir, construir hipóteses, estabelecer relações, fazer comparações, detectar contradições, decidir, organizar, trabalhar em equipe e administrar conflitos.

§ 2º O componente de avaliação da formação geral do ENADE 2006 terá 10 (dez) questões, discursivas e de múltipla escolha, que abordarão situações-problema, estudos de caso, simulações e interpretação de textos, imagens, gráficos e tabelas.

§ 3º As questões discursivas investigarão, além do conteúdo específico, aspectos como a clareza, a coerência, a coesão, as estratégias argumentativas, a utilização de vocabulário adequado e a correção gramatical do texto.

§ 4º Na avaliação da formação geral deverão ser contemplados temas como: sociodiversidade: multiculturalismo e inclusão; exclusão e minorias; biodiversidade; ecologia; novos mapas sócio e geopolíticos; globalização; arte e filosofia; estética; políticas públicas: educação, habitação, saúde e segurança; redes sociais e responsabilidade: setor público, privado, terceiro setor; relações interpessoais (respeitar, cuidar, considerar e conviver); vida urbana e rural; inclusão/exclusão digital; cidadania; ética; direitos humanos; violência; terrorismo, avanços tecnológicos, relações de trabalho.

Art. 4º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE 2006), no componente específico da área de Teatro, terá por objetivos:

a) Avaliar a capacidade de compreensão e produção de pensamento reflexivo
b) Avaliar o desenvolvimento da sensibilidade do aluno com base na sua formação ética, técnica, artística e cultural

c) Avaliar a capacidade de analisar e criticar formas de expressão

d) Avaliar a capacidade de formular propostas estéticas Art. 5º A prova do ENADE 2006, no componente específico da área de Teatro, tomará como referência o perfil do profissional capaz de:

a) Formular, analisar e criticar processos criativos e expressões estéticas.

Art. 6º A prova do ENADE 2006, no componente específico da área Teatro, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, habilidades e competências dentre as descritas a seguir:

a) Conhecimento da história do teatro, da dramaturgia e da literatura dramática

b) Conhecimento de poéticas da encenação

c) Conhecimento de procedimentos e métodos de atuação

d) Conhecimento de elementos visuais do espetáculo

e) Conhecimento de elementos sonoros do espetáculo

f) Conhecimento de princípios gerais da Educação direcionados para o teatro e suas diversas manifestações

g) Capacidade de conceber e realizar montagem teatral

Art. 7º A prova do ENADE 2006, no componente específico da área de teatro tomará como referencial os conteúdos descritos a seguir:

a) Teoria do Teatro

b) Estética do Teatro

c) Ensino do Teatro

d) Atuação Teatral



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping

70.307-901 - Brasília - DF

Tel.: (61) 3322-3252

E-Mail: abmes@abmes.org.br

Fax: (61) 3224-4933

Home Page: <http://www.abmes.org.br>

- e) Dramaturgia
- f) Encenação
- g) Expressão Corporal
- h) Expressão Vocal
- i) História do Espetáculo Teatral
- j) Cenografia
- k) Indumentária
- l) Caracterização
- m) Expressão Sonora

Art. 8º A prova do ENADE 2006, no componente específico da área de Teatro, terá 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso, de acordo com os conteúdos definidos no Art. 7º desta Portaria.

Art. 9º A Comissão Assessora de Avaliação da área de teatro e a Comissão de Avaliação da Formação Geral do ENADE subsidiarão a banca de elaboração com informações adicionais sobre a prova.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILVO ILVO RISTOFF

(DOU Nº 146, 2/8/2006, SEÇÃO 1, P. 28)